



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Interlousada Supermercado Lda.

Rua Palmira Meireles n.º 95

4620-688 Lousada



PROCOLO

1º Outorgante – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 52 – 4620-652 Lousada, com o número de Contribuinte 501262946, representada neste acto pelo Senhor Antero de Sousa Correia, na qualidade de Presidente da Direcção, com todos os poderes para a assinatura do presente documento,

E

2º Outorgante – Interlousada – Supermercados, Lda - Intermarché, com sede na Rua Palmira Meireles, n.º 95 – Silvaes – 4620-668 Lousada, Pessoa Colectiva n.º 515761397 e representada neste acto pelo Senhor José Barbosa na qualidade de Administrador.

Cláusula I

(Objecto)

O presente protocolo visa a colaboração entre Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada e a Interlousada – Supermercados, Lda - Intermarché, no sentido dos bombeiros do corpo de Bombeiros, funcionários, membros dos órgãos sociais e seus familiares directos poderem:

- a) Recorrer aos serviços da segunda outorgante, acima mencionada, em condições especiais;
- b) Com desconto de 5% em todos os artigos que constam da tabela em vigor.



Cláusula II

(Obrigações da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada)

A Associação divulgará amplamente o presente protocolo junto dos seus bombeiros, membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto, utilizando para o efeito os seus meios de comunicação.

A Associação participa no presente protocolo para facultar aos seus beneficiários e familiares diretos, o acesso em condições privilegiadas aos produtos / outras acções decorrentes do mesmo, não lhe podendo ser imputadas quaisquer responsabilidades em termo de serviço, sendo este serviço facultativo a todos os associados que nele desejam participar.

Cláusula III

(Obrigações da Interlousada – Supermercados, Lda - Intermarché)

1 - Disponibilizará os seus produtos, a facultar aos beneficiários. Como consequência deste acordo de colaboração, a Interlousada – Supermercados, Lda – Intermarché, fará o desconto mencionado na cláusula I, aos beneficiários e respectivos familiares diretos, sem prejuízo de estes satisfazerem as respectivas condições de serviço.

2 – Solicitar aos beneficiários identificação comprovativa de bombeiro, de membro dos órgãos sociais, de funcionário e de familiar direto.

Cláusula IV

(Condições Gerais)

Ambas as partes devem divulgar o presente protocolo, dando o devido destaque nos vários meios de divulgação utilizados, nomeadamente sites e outras publicações.



BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LOUSADA

Cláusula V

(Validade)

1 - O presente protocolo é válido por um período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, desde que não seja expressa por qualquer das partes a vontade de o não renovar.

2 - A eficácia da vontade de não renovar o contrato dependerá de comunicação à contraparte, por correio registado com aviso de recepção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação ao respectivo termo, salvo existência de justa causa, em que a rescisão será imediata.

Feito em duplicado, sendo ambos os exemplares originais.

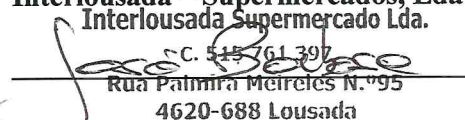
Lousada, 23 de Novembro de 2023

Pela,

A. H. B. V. de Lousada
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lousada

DIRECÇÃO

Pela,

Interlousada – Supermercados, Lda
Interlousada Supermercado Lda.
N.º C. 515 761 397

Rua Palmira Meireles N.º95
4620-688 Lousada